



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Ementa: Dispõe sobre a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Frei Paulo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de leis, o incluso Projeto de Resolução nº 01/2022, que tem por escopo doar móveis que não possuem mais serventia ao Poder Legislativo de Frei Paulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Frei Paulo, Estado De Sergipe.

Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguir RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a realizar o procedimento de doação dos equipamentos constantes no Anexo desta Resolução à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE**, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.100.102/0001-20.

Art. 2º Os equipamentos de que trata o artigo anterior serão revertidos ao domínio da Câmara Municipal de Frei Paulo, na hipótese de serem utilizados para finalidade diversa da que efetivamente se destinam.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

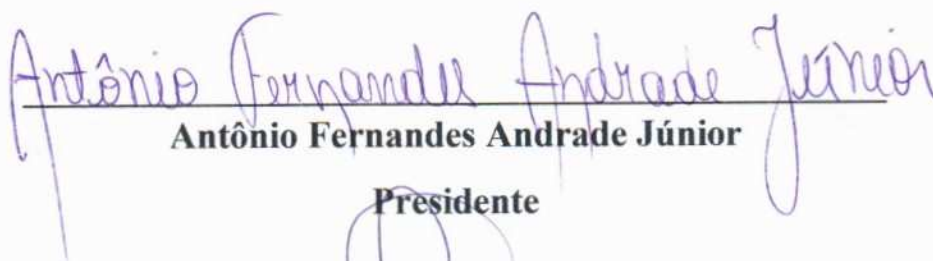


CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ESTADO DE SERGIPE

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, 01 de Setembro de 2022.


Antônio Fernandes Andrade Júnior

Presidente


Maria Das Dores Dantas de Carvalho

1ª Secretária


Edson Alves de Andrade

Edson Alves de Andrade

2º Secretário

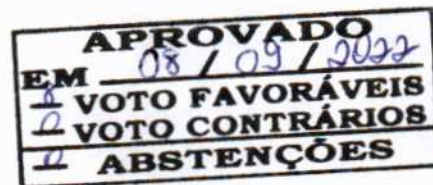


CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ESTADO DE SERGIPE

ANEXO

BENS	Nº PATRIMÔNIO
Cadeira injetável	022
Cadeira fixa simples	024
Cadeira Presidente Giratória Azul	094
Cadeira Presidente Giratória Azul	097
Cadeira Presidente Giratória Azul	098
Cadeira Presidente Giratória Azul	099
Cadeira Presidente Giratória Azul	100
Cadeira Presidente Giratória Azul	101
Microfone MMF202	176
Microfone MMF202	177
Microfone MMF202	178
Microfone MMF202	179
Microfone MMF202	180
Microfone MMF202	181
Microfone MMF202	182
Microfone MMF202	183
Microfone MMF202	184
Microfone MMF202	185
Longarina Secretaria com 04	229
Longarina Secretaria com 04	230
Mesa Reta para 03 Lugares	236
Mesa Reta para 03 Lugares	237
Mesa Reta para 03 Lugares	238



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ESTADO DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Senhores Vereadores,

No uso das prerrogativas e atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Paulo, mais especificamente no Art. 112, § 2º c/c Art. 120, submetemos para apreciação do Plenário desta Casa de leis, o incluso Projeto de Resolução nº 01/2022 que tem por escopo regulamentar a doação bens móveis que não possuem mais serventia ao Poder Legislativo de Frei Paulo.

É cediço que a Administração Pública, visando atender o interesse público, adquire os mais diversos bens, com as mais diferentes durabilidades, mas, invariavelmente, todos sujeitos aos efeitos inexoráveis do tempo, de modo que deve resguardar-se o direito da Administração se desfazer daqueles cujo desgaste comprometem a própria eficiência do órgão.

Ademais, o desfazimento dos bens pela Administração Pública, embora possível precisa obedecer ao ordenamento jurídico, tendo em vista a sua inteira sujeição ao Princípio da Legalidade, expressamente previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

A regulamentação quanto à alienação de bens móveis encontra-se prevista no art. 17, II, “a”, da Lei nº 8.666/83, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ESTADO DE SERGIPE

público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

II - Quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para **fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica**, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Consoante se extrai do excerto acima colacionado, quanto à escolha da modalidade de alienação, deve ser observada a oportunidade e a convivência socioeconômica.

Além disso, a cessão de uso, modalidade de alienação que aparenta ser mais vantajosa para a Administração, não se mostra plenamente eficiente, uma vez que não existe interesse público na devolução dos bens após o esaurimento de sua vida útil, porquanto a restituição a este Órgão Municipal ocorreria com o objetivo único de que realizasse o descarte.

Por sua vez, em razão do baixo valor dos bens, a realização de um leilão, nos moldes previstos pela Lei nº 8.666/93, seria medida antieconômica, visto que o proveito econômico obtido seria consumido pelos custos do processo licitatório, tendo em vista, por exemplo, as publicações, a contratação de leiloeiro, além do custo administrativo acarretado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ESTADO DE SERGIPE

deslocamento de alguns servidores de sua atividade habitual para o acompanhamento do procedimento.

Ante o exposto, a doação mostra-se mais adequada ao interesse público que a cessão de uso, pois a tendência dos bens móveis é sofrer depreciação; o que prejudicaria igualmente, um possível leilão.

Sendo assim, considerando que PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, necessita destes bens, é bastante cabível o encaminhamento dos bens aqui citados, uma vez que promoverão melhora significativa no dia a dia dos que ali estão e não afetarão em nada o bom andamento e administração desta Casa Legislativa.

Antônio Fernandes Andrade Júnior

Antônio Fernandes Andrade Júnior

Presidente

Maria das Dores Dantas de Carvalho

Maria das Dores Dantas de Carvalho

1ª Secretária

Edson Alves de Andrade

Edson Alves de Andrade

2º Secretário